



# PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: (15) 3363-8800

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1344/2025**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025**  
**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

**EMIÇÃO: 26/06/2025**

**DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – 22/07/2025 às 09 horas**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA QUALIDADE DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO, COM A FINALIDADE DE REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE BOITUVA NAS CHAMADAS PÚBLICAS DE PROJETOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PROMOVIDAS POR CONCESSIONÁRIAS OU PERMISSONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA, NOTADAMENTE PELA CPFL ENERGIA, NO CICLO DE 2025.

A **Prefeitura do Município de Boituva**, Estado de São Paulo, torna público que promoverá o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins seleção de Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO para celebrar termos de compromisso a fim de representar a Prefeitura em chamadas públicas em regime de contrato de risco junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica, conforme condições previstas neste edital e seus anexos. O presente credenciamento será processado e julgado com base na Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 2.979, e suas atualizações, e demais legislações pertinentes.

## **1. INTRODUÇÃO**

**1.1** A Prefeitura Municipal de Boituva, entidade dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.499/0001-90, torna público este EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO para celebrar termos de compromisso a fim de representar a Prefeitura em chamadas públicas em regime de contrato de risco junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica.

## **2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**2.1** Os Programas de Eficiência Energética - PEE são executados anualmente em atendimento à Lei nº 9.991/2000. A legislação aplicável à matéria determina que as concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica devem aplicar, anualmente, um valor parte de sua receita operacional líquida anual no desenvolvimento de programas para o incremento da eficiência energética no uso final de energia elétrica, através de projetos executados em instalações de clientes e consumidores. Os critérios para aplicação dos recursos e procedimentos necessários para apresentação do Programa pelas concessionárias ou permissionárias à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL estão estabelecidos na Resolução Normativa ANEEL nº 556, de 02 de julho de 2013, e nas normas que porventura venham a substituí-la.

**2.2** A Prefeitura, seguindo sua política interna de sustentabilidade e economia de recursos energéticos, selecionará empresa para participar de chamadas públicas com o objetivo de seleção de





# PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
[www.boituva.sp.gov.br](http://www.boituva.sp.gov.br)  
[boituva@boituva.sp.gov.br](mailto:boituva@boituva.sp.gov.br)  
Tel: (15) 3363-8800

projetos de eficiência energética realizadas pelas concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica representado por sua Secretaria Municipal de Obras Públicas.

### **3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**3.1** Poderão ser solicitados esclarecimentos acerca do objeto deste edital até 03 (três) dias úteis anteriores ao prazo para a entrega da DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE para representação da Prefeitura Municipal de Boituva em chamadas públicas junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, até às 17:00 horas, desde que por escrito, encaminhado a Comissão de Contratação no endereço eletrônico [agentecontratacao@boituva.sp.gov.br](mailto:agentecontratacao@boituva.sp.gov.br).

**3.2** Caberá à Comissão de Contratação, auxiliado pela Equipe Técnica da Prefeitura Municipal, responder aos pedidos de esclarecimentos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data para a entrega da DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE pelas empresas interessadas.

### **4. DA FINALIDADE**

**4.1** A finalidade deste procedimento é:

I – dar publicidade à intenção da Prefeitura de promover o incremento da eficiência energética no uso final de energia elétrica através de projetos executados em suas instalações, por meio de participação em Programas de Eficiência Energética – PEE promovidos pelas concessionárias ou permissionárias de energia elétrica.

II - Convocar eventuais interessados na representação da Prefeitura em chamadas públicas junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica sob contrato de risco no que se refere à elaboração e a apresentação de DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO E SUA RESPECTIVA PROPOSTA DE PROJETO de eficiência energética no uso final de energia elétrica.

### **5. DO OBJETO**

**5.1** O objeto do presente procedimento é prospectar e selecionar Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO para celebrar termos de compromisso com a Prefeitura a fim de representá-la em chamadas públicas sob contrato de risco junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica no que se refere à elaboração e a apresentação de diagnóstico energético e sua respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações

**5.2** Os diagnósticos energéticos e os projetos serão elaborados e executados pela empresa selecionada segundo as especificações dos editais das concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, diante das quais a empresa que assinar o termo de compromisso com a Prefeitura, a representará.

**5.3** No âmbito das chamadas públicas, poderão entrar as Unidades Consumidoras de energia elétrica que estejam registradas com o CNPJ da Prefeitura Municipal de Boituva.





# PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: (15) 3363-8800

**5.4** Caso a proposta de projeto de eficiência energética seja aprovada e selecionada pela Concessionária de Energia, a empresa selecionada nesta licitação será igualmente responsável pela prestação de todos os serviços e fornecimento dos materiais/equipamentos necessários para a completa implementação da eficiência energética no Município.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO**

**6.1** Poderão participar da presente CHAMADA PÚBLICA todas as Empresas denominadas ESCO que tenham comprovada experiência anterior em Programas de Eficiência Energética junto as concessionárias que abrirem seleções.

**6.2** As propostas de projetos devem ser apresentadas às concessionárias ou permissionárias por empresas representantes da Prefeitura Municipal de Boituva, mediante apresentação obrigatória do Termo de Compromisso formalizado previamente entre as partes (Prefeitura e ESCO, selecionada por esta chamada pública), cujo modelo encontra-se anexo aos editais das concessionárias.

**6.3.** Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste credenciamento órgãos da administração pública e empresas privadas, com ou sem fins lucrativos que:

- a) Estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Prefeitura de Boituva ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
- b) Em formação de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- c) Tenham em seu quadro permanente empregados, sócios, gerentes ou responsáveis técnicos, que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Empresas que se encontrem sob falência.
- e) Empresas com restrições financeiras/cadastrais nos seguintes órgãos: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA).

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**7.1** A DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, endereçado à Comissão de Contratação deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital de chamada pública, a ser protocolada à Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 01, Centro, Boituva/SP, CEP 18550-023, no horário de 08h:30min até às 17h:00min, na forma do item **7.2**.





# PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
[www.boituva.sp.gov.br](http://www.boituva.sp.gov.br)  
[boituva@boituva.sp.gov.br](mailto:boituva@boituva.sp.gov.br)  
Tel: (15) 3363-8800

**7.1.1** A DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE poderá facultativamente ser enviada para o e-mail [agentecontratacao@boituva.sp.gov.br](mailto:agentecontratacao@boituva.sp.gov.br), com posterior envio do original, nos moldes dispostos no item 7.1, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 15 (quinze) dias seguidos, a contar da publicação deste edital de chamada pública.

**7.2** A DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE deverá conter a qualificação completa, que permita a identificação do REQUERENTE e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, com:

- a) nome completo e CNPJ da empresa interessada;
- b) cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, do Código Civil, as pessoas naturais incumbidas da administração.
- g) endereço; e,
- h) endereço eletrônico;

**7.3** Junto à DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE devem ser apresentados os seguintes documentos:

- I - demonstração de experiência na realização de Projetos de Eficiência Energética junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica;
- II – demonstração da regularidade fiscal e trabalhista mediante:
  - a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;





# PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
[www.boituva.sp.gov.br](http://www.boituva.sp.gov.br)  
[boituva@boituva.sp.gov.br](mailto:boituva@boituva.sp.gov.br)  
Tel: (15) 3363-8800

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a e d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o proponente esteja estabelecido no Estado de São Paulo, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

f) comprovante de inscrição da empresa junto ao CREA, tendo este que estar ativo e regularizado;

**7.4** Qualquer alteração da qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada na forma do item 7.1.

**7.5** Comprovação de capacidade técnica por meio da apresentação de Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa LICITANTE, que façam prova de sua aptidão e sua capacidade técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação devidamente registrado na entidade a que estiver subordinada, comprovando a execução de obra(s) de características semelhantes à licitada, onde constem os serviços correlatos afins, a



# PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: (15) 3363-8800

ser analisado pela equipe de engenharia municipal. Entende-se como atividade compatível com o objeto desta Licitação: Chamadas Públicas de Projetos de Eficiência Energética.

**7.6** Caso a DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE seja subscrita por procurador, deverá ser anexada procuração outorgando poderes ao subscritor para a sua apresentação.

**7.7** As DECLARAÇÕES DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE que não atenderem o disposto neste edital serão desclassificadas do processo, assim como aquelas encaminhadas após o limite temporal estabelecido no item 7.1.

**7.8** Após o decurso do prazo temporal também não serão aceitos adendos ou pedidos de esclarecimentos.

## **8. DA SELEÇÃO DAS EMPRESAS INTERESSADAS**

**8.1** Será selecionada uma Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO para celebrar termo de compromisso a fim de representar a Prefeitura Municipal de Boituva em chamadas públicas junto às concessionárias ou permissionárias de energia.

**8.2** Será selecionada a empresa que obtiver a maior pontuação segundo os critérios constantes dos itens **8.3** a **8.6**.

**8.3** São critérios de Avaliação da qualificação técnica, da experiência institucional e da capacidade operacional da proponente:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | PONTOS | PESO |
|------|--|--------|------|
| A    | Número de projetos de eficiência energética aprovados pela ESCO licitante nas Chamadas Públicas da Distribuidora de Energia CPFL (Piratinga, Paulista, Santa Cruz e RGE) no âmbito do Programa de Eficiência Energética. Comprovação mediante apresentação de resultados dos anos de 2023 e 2024 divulgados pela distribuidora, onde conste o resultado final como: <b>proposta de projeto APROVADA e selecionada para execução.</b> | 1      | 3    |
| B    | Certificações ISO pertinentes a implementação e gestão de Projetos para a Chamada Pública.   | 1      | 2    |
| C    | Engenheiro com certificação CMVP da EVO, pertencente ao quadro de colaboradores da empresa. Comprovação por meio de CTPS/ficha de registro, contrato de prestação de serviços e/ou contrato social, se sócio. Comprovação de formação em engenharia por meio de diploma de conclusão de curso.   | 1      | 1    |
| D    | Profissional com certificação PMP (Project Management Professional   | 1      | 1    |





# PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: (15) 3363-8800

|  |   |  |  |
|--|---|--|--|
|  | Certification) emitido pelo PMI (Project Management Institute), pertencente ao quadro de colaboradores da empresa. Comprovação por meio de CTPS/ficha de registro, contrato de prestação de serviços e/ou contrato social, se sócio |  |  |
|--|---|--|--|

**8.4** Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação obtida no item "A" da tabela acima. Permanecendo o empate, o mesmo será resolvido observando as pontuações dos itens subsequentes.

**8.5A** pontuação final será dada pelo somatório obtido na tabela anterior.

**8.6** Os itens B, C e D se justificam visto que a Concessionária se utiliza de critérios de seleção de projetos atribuindo pontuações para a proposta apresentada, portanto a licitante com maior pontuação na tabela supra, conseqüentemente terá chances de apresentar projeto para o Município com melhor pontuação, além de demonstrar experiência em projetos semelhantes, comprovando sua expertise.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1** As empresas interessadas poderão interpor recurso, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado do procedimento a que se refere o item **8.1**.

**9.2** A Comissão de Contratação dará ciência dos recursos aos demais INTERESSADOS, que poderão impugná-los no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3** Os recursos serão dirigidos a Comissão de Contratações por intermédio da Equipe Técnica que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo, devidamente informado, subir para decisão final.

**9.4** Os recursos e contrarrazões deverão ser apresentados à Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 01, Centro, Boituva/SP, CEP 18550-023, no horário de 08h:30min até às 17h:00min, ou facultativamente por meio eletrônico no seguinte endereço: agentecontratacao@boituva.sp.gov.br, respeitados os prazos definidos nos itens 9.1 e 9.2.

## **10. DOS PRAZOS**

Lançamento do Edital – **26/06/2025**

Data final para envio da proposta e documentação complementar – **22/07/2025**

Publicação do resultado final - à definir





# PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
[www.boituva.sp.gov.br](http://www.boituva.sp.gov.br)  
[boituva@boituva.sp.gov.br](mailto:boituva@boituva.sp.gov.br)  
Tel: (15) 3363-8800

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** Este Edital será divulgado, no diário oficial do município, bem como no Portal da Prefeitura:  
<http://www.boituva.sp.gov.br/licitacoes>.

**11.2** Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro.

**11.3** Os prazos estabelecidos neste edital poderão ser prorrogados à critério da Prefeitura Municipal de Boituva.

**11.4** Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, estes ficarão automaticamente adiados para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**11.5** A remuneração percebida pela empresa será advinda de repasses realizados em etapas pela concessionária ou permissionária de energia elétrica, segundo critérios definidos em suas chamadas públicas, caso seus projetos sejam por ela selecionados. Caso a PREFEITURA opte por apresentar montante a título de contrapartida como forma de aumento de chances na aprovação do projeto, esta verba será oriunda dos cofres públicos, seguirá os critérios definidos no edital da Chamada Pública além de regras definidas pela lei de licitações.

**11.6** Fica eleito o Fórum de BOITUVA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente procedimento que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boituva, 26 de junho de 2025.

**Rafael Góes Bísvaro**

Secretário Municipal de Obras





# PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: (15) 3363-8800

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Boituva, 12 de junho de 2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1.344/2.025**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal De Obras Públicas

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na qualidade de Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO, com a finalidade de representar o Município de Boituva nas Chamadas Públicas de Projetos de Eficiência Energética promovidas por concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, notadamente pela CPFL Energia, no ciclo de 2025.

A empresa selecionada será responsável pela elaboração e apresentação de diagnósticos energéticos e respectivas propostas de projetos de eficiência energética, conforme as exigências estabelecidas nos editais das concessionárias ou permissionárias, passando a representar oficialmente o Município junto às referidas distribuidoras, mediante assinatura de termo de compromisso.

Poderão ser contempladas no âmbito das chamadas públicas as Unidades Consumidoras de energia elétrica registradas sob o CNPJ da Prefeitura Municipal de Boituva.

Caso a proposta de projeto venha a ser aprovada e selecionada pela concessionária, a empresa contratada deverá promover a execução integral do projeto, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e serviços necessários à completa implementação das ações de eficiência energética, conforme os termos definidos na proposta aprovada e nos cronogramas estabelecidos pela distribuidora.

### 1.2. Classificação do bem ou serviço

1.2.1. De acordo com as disposições dos incisos do artigo 6º da Lei 14.133/2021, o objeto em questão pode ser classificado como um serviço de engenharia.





# PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
[www.boituva.sp.gov.br](http://www.boituva.sp.gov.br)  
[boituva@boituva.sp.gov.br](mailto:boituva@boituva.sp.gov.br)  
Tel: (15) 3363-8800

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação atende a uma diretriz estratégica da Administração Municipal, que visa à participação do Município de Boituva na Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética – CPFL 2025, com o objetivo de viabilizar a captação de recursos e a consequente implementação de ações de modernização da iluminação pública e outras intervenções correlatas, pautadas na eficiência energética.

A representação do Município nesse processo requer o envolvimento de empresa especializada, devidamente qualificada como Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO, responsável pela elaboração técnica das propostas, interlocução com a concessionária e, em caso de aprovação, pela execução das soluções previstas.

Importa ressaltar que a contratação será realizada sob o regime de contrato de risco, ou seja, sem qualquer ônus financeiro para a Administração Pública durante as fases iniciais. A empresa selecionada somente será remunerada em caso de aprovação da proposta submetida à CPFL, conforme os valores e condições estabelecidos no projeto aprovado e nos cronogramas da concessionária.

## 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os locais que poderão ser objeto de participação nas Chamadas Públicas da concessionária local são:

1. Ruas;
2. Avenidas;
3. Praças com iluminação pública;
4. Prédios Públicos Municipais.

Durante o período de vigência do contrato será definido, a critério do Município, a participação nas Chamadas Públicas lançadas pela concessionária e permissionária local.

Mesmo que o Município tenha participado de uma edição de Chamada Pública, poderá concorrer novamente em edições posteriores, com a inscrição de novo(s) projeto(s), em qualquer das concessionárias e permissionárias referente a localidade abrangida pelo contrato firmado.





# PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: (15) 3363-8800

Para cada localidade, havendo viabilidade, a **CONTRATADA** elaborará projeto de eficiência energética para implementação e/ou substituição de equipamentos em conformidade com os Editais de Chamadas Públicas.

A **CONTRATADA** deverá elaborar o diagnóstico e submeter o projeto de eficiência energética perante a Chamada Pública.

Em caso de aprovação do projeto, a **CONTRATADA** deverá realizar todas as atividades estabelecidas no cronograma físico da distribuidora para a completa implementação do projeto de eficiência energética do Município.

### 3.1. RESUMO DAS ETAPAS DO PROJETO

Os serviços e fornecimento dos materiais serão executados em etapas, que estão listadas abaixo de forma geral e abrangente, sendo necessário o seu devido enquadramento para cada Chamada Pública divulgada.

- Pré diagnóstico ou Diagnóstico Energético: elaboração do relatório onde serão levantadas as principais ações; análise de viabilidade econômica e eficiência de cada ação, com cumprimento de todas as etapas e procedimentos do PROPEE (Procedimento do Programa de Eficiência Energética). Documento submetido perante a primeira etapa da Chamada Pública da concessionária.
- Em caso de aprovação da proposta de projeto pela Distribuidora de Energia, serão promovidas:
- Assinatura do Termo de Cooperação Técnica com Repasse;
- Agendamento de reunião de kick off (também chamada de reunião de abertura) pela distribuidora de energia para início das etapas de implementação do projeto de eficiência energética;
- Entrega do plano de medição e verificação (M&V) inicial;
- Pedido de compra dos materiais/equipamentos;
- Entrega dos materiais/equipamentos;
- Implementação das ações/ substituição dos equipamentos;
- Descarte dos materiais substituídos;
- Treinamento e capacitação sobre o programa de eficiência energética, obedecendo os requisitos estabelecidos no Edital da Chamada Pública da distribuidora de energia;





# PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: (15) 3363-8800

- Medição e verificação do sistema atual em conformidade ao estabelecido no PEE – Programa de Eficiência Energética;
- Entrega do relatório final e M&V.

## 4. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura, podendo ser prorrogado, conforme previsto na lei 14.133 / 2.021.

## 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa selecionada será responsável pela elaboração de diagnósticos energéticos e propostas de projetos de eficiência energética aplicáveis às unidades consumidoras vinculadas ao CNPJ da Prefeitura Municipal de Boituva, em conformidade com as diretrizes e exigências previstas no edital da Chamada Pública da CPFL (<https://www.grupocpfl.com.br/sites/default/files/2025-05/Edital%20CHAMADA%20PUBLICA%202025%20%20s2.pdf>)

5.1.2. Em caso de aprovação e seleção do projeto pela Concessionária, a empresa contratada deverá executar integralmente as ações previstas, sendo responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos e serviços necessários à implementação das soluções de eficiência energética, conforme os cronogramas e obrigações assumidas perante a distribuidora.

5.1.3. Importa ressaltar que os serviços da empresa contratada ocorrerão sem ônus financeiro para o Município, exceto em hipóteses específicas de contrapartida previstas no edital da Chamada Pública, ou em caso de inadimplemento por parte do Município quanto às suas obrigações junto à concessionária.

5.1.4. A determinação do valor do negócio somente será possível após elaboração do Diagnóstico Energético, sendo tal aspecto de suma importância para avaliação da viabilidade do negócio, tanto pela ESCO como pela CONCESSIONÁRIA. A ESCO deverá fazer constar no mencionado relatório preliminar do Diagnóstico Energético todos os requisitos exigidos pela CONCESSIONÁRIA na Chamada Pública do PEE-CPFL.

5.1.5. A remuneração percebida pela empresa será advinda de repasses realizados em etapas pela concessionária ou permissionária de energia elétrica, segundo critérios definidos em suas chamadas públicas, caso seus projetos sejam por ela selecionados. Caso a PREFEITURA opte por apresentar



# PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
[www.boituva.sp.gov.br](http://www.boituva.sp.gov.br)  
[boituva@boituva.sp.gov.br](mailto:boituva@boituva.sp.gov.br)  
Tel: (15) 3363-8800

montante a título de contrapartida como forma de aumento de chances na aprovação do projeto, esta verba será oriunda dos cofres públicos e seguirá os critérios definidos no edital da Chamada Pública além de regras definidas pela lei de licitações.

5.1.6. A PREFEITURA será responsável pela solicitação de repasse à distribuidora, bem como tem a obrigação de se manter adimplente perante todos os órgãos federais, estaduais e municipais, além de não constar seja em polo passivo ou ativo em processo judicial contra a distribuidora de energia, bem como deverá estar e se manter adimplente junto a distribuidora durante todo o período desde a submissão do projeto (critério para elaboração da proposta de projeto) até o final da vigência do contrato firmado junto à distribuidora, esta última condição será exigida em caso de aprovação e seleção do projeto pela concessionária de energia.

5.1.7. A partir do pagamento dos recursos pela distribuidora à PREFEITURA, esta terá até 5 (cinco) dias corridos para realizar o repasse à ESCO, sob pena de incorrer em multa no importe de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, correção monetária de acordo com o INPC e juros moratórios de 1% ao mês até o efetivo repasse, além de perdas e danos e ainda, cancelamento do projeto, por descumprimento de obrigação.

5.1.8. Qualquer impedimento para repasse dos recursos financeiros da distribuidora causados pela PREFEITURA por qualquer que seja o motivo, responsabilizará a PREFEITURA pelo pagamento com recursos próprios advindos dos cofres públicos imediatamente após a finalização da etapa e fiscalização/autorização da distribuidora para que o pagamento seja efetivado.

## **5.2. Obrigações da contratada**

5.2.1. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;

5.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no termo de referência e no edital do Chamamento Público da CPFL (<https://www.grupocpfl.com.br/sites/default/files/2025-05/Edital%20CHAMADA%20PUBLICA%202025%20%20s2.pdf>)

5.2.3. Estudar as orientações da PREFEITURA e em conjunto, estabelecer a melhor estratégia para desempenho das obrigações assumidas;





# PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: (15) 3363-8800

- 5.2.4. Todas as despesas decorrentes do contrato, tais como: mão-de-obra, máquinas, instrumentos, locomoções, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente à prestação dos serviços e aos empregados;
- 5.2.5. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de chamada pública;
- 5.2.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em ser- viço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto, ficando, ainda, isento o MUNICÍPIO de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 5.2.7. Responsabilizar-se, no que se refere aos seus empregados, pela alimentação, transporte, atendimento médico ou outro benefício de qualquer natureza, ficando tais encargos por conta da CONTRATADA, de acordo com a legislação em vigor;
- 5.2.8. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os funcionários quanto para a prestação dos serviços;
- 5.2.9. Manter preposto, aceito pelo MUNICÍPIO, no local dos serviços, para representá-lo na execução do contrato;
- 5.2.10. Não cobrar do usuário ou responsáveis qualquer valor pelos serviços prestados;

### **5.3. Obrigações da CONTRATANTE:**

- 5.3.1. Dar a CONTRATADA as condições e informações necessárias à regular execução do contrato, bem como preencher e enviar planilha de levantamento disponibilizada pela ESCO e fotos para embasar o projeto a ser elaborado pela CONTRATADA;
- 5.3.2. Encaminhar à **CONTRATADA**, por meio eletrônico, todos os documentos e informações exigidos no edital da Chamada Pública disponibilizado pela distribuidora de energia;
- 5.3.3. Manter-se adimplente junto a concessionária de energia e demais órgãos (federal, estadual e municipal) além de não constar seja em polo passivo ou ativo em processo judicial contra a distribuidora de energia, desde a submissão do projeto (critério para elaboração da proposta de projeto) até o final da vigência do contrato firmado junto à distribuidora, esta última condição será exigida em caso de aprovação e seleção do projeto pela concessionária de energia;





# PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: (15) 3363-8800

5.3.4. Responsabilizar-se pela emissão e envio das cartas de repasse para a DISTRIBUIDORA, com o objetivo de receber a verba do Programa de Eficiência Energética e repassar para a CONTRATADA, conforme as etapas do projeto sejam executadas.

## **6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. A execução e a fiscalização da contratação serão conduzidas por servidor formalmente designado como fiscal, responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo. A designação será realizada pelo gestor da secretaria demandante na fase final do processo, mediante solicitação do setor responsável.

6.1.1. Compete ao fiscal zelar pelo fiel cumprimento das condições pactuadas, acompanhar a execução do objeto, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias em caso de eventuais irregularidades. O gestor da secretaria atuará como supervisor da execução processual, exercendo a supervisão e respondendo por sua conformidade junto à Administração. A atuação do fiscal e do supervisor observará, no que couber, as disposições do Decreto Municipal nº 2.979, de 26 de junho de 2024.

### **6.1.2. Atribuições do Fiscal da Contratação:**

- Inspeção e verificação da qualidade e conformidade dos serviços, conforme este Termos de Referência.
- Acompanhamento da entrega e pagamento.
- Gerenciar eventuais alterações, aditamentos ou prorrogações da contratação.
- Relatar ao Gestor da contratação qualquer desvio ou não conformidade identificada, recomendando medidas corretivas.

### **6.1.3. Atribuições do Gestor da Contratação:**

- Assegurar o cumprimento das condições processuais por ambas as partes.
- Servir como ponto de contato principal entre a Secretaria e o fornecedor.
- Autorizar pagamentos conforme o cumprimento das etapas processuais.
- Aplicar sanções ou multas em caso de descumprimento das obrigações pelo fornecedor.





# PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: (15) 3363-8800

## **7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. O valor para pagamento à Contratada estará inserido na verba a ser obtida junto aos respectivos Programas de Eficiência Energética que obtenham êxito em sua homologação e assinatura dos Termos de Cooperação entre o Município de BOITUVA e Concessionárias ou Permissionárias, nos termos das Chamadas Públicas a serem publicadas.

7.2. Quando do lançamento do Edital de Chamada Pública em qualquer localidade abrangida pelo contrato firmado, a Contratada deverá apresentar os custos para execução dos trabalhos, dentro dos limites previstos e/ou permitidos pelo Edital e em consonância com os valores a serem pleiteados pelo Município de BOITUVA conforme projeto apresentado, de forma a não prejudicar a aprovação dos projetos junto a concessionária ou permissionária.

7.3. A concessionária ou permissionária realizará o repasse da verba ao Município de BOITUVA, que repassará os valores à Contratada, devidos pelo fornecimento dos equipamentos, materiais e instalações, seguindo o montante determinado em Termo de Cooperação Técnica assinado entre o Município e a Distribuidora.

7.4. Os valores serão recebidos em conta do Município específica para o Projeto e de acordo com os procedimentos previstos no Edital de Chamada Pública.

7.5. Os desembolsos somente serão iniciados / continuados à medida que as concessionárias ou permissionárias disponibilizem os recursos ao Município, que os repassará para pagamentos à Contratada.

7.6. Os pagamentos à Contratada dar-se-ão conforme previsão previamente descrita na etapa de diagnóstico, cumprimento das etapas, repasse da verba por parte da concessionária e apresentação da nota fiscal correspondente.

7.7. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, em agência e em conta- corrente indicada pela Contratada.

7.8. Os impostos serão recolhidos conforme legislação e de forma usual para os contratos do Município de BOITUVA.

7.9. Caso não seja concretizada a classificação e a seleção do projeto do Município em qualquer das chamadas públicas a serem lançadas, não haverá ônus ao Município.

7.10. Fica desde já convencionado que, caso o valor da verba obtida junto a concessionária ou permissionária, seja menor que o valor estimado inicialmente para o projeto, a contraprestação contratual a que a CONTRATADA.



# PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: (15) 3363-8800

## 8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Será selecionada uma Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO para celebrar termo de compromisso a fim de representar a Prefeitura Municipal de Boituva em chamadas públicas junto às concessionárias ou permissionárias de energia.

8.2 Será selecionada a empresa que obtiver a maior pontuação segundo os critérios constantes na tabela do item 8.3.

8.3 São critérios de Avaliação da qualificação técnica, da experiência institucional e da capacidade operacional da proponente:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | PONTOS | PESO |
|------|--|--------|------|
| A    | Número de projetos de eficiência energética aprovados pela ESCO licitante nas Chamadas Públicas da Distribuidora de Energia CPFL (Piratininga, Paulista, Santa Cruz e RGE) no âmbito do Programa de Eficiência Energética. Comprovação mediante apresentação de resultados dos anos de 2023 e 2024 divulgados pela distribuidora, onde conste o resultado final como: <b>proposta de projeto APROVADA e selecionada para execução.</b> | 1      | 3    |
| BB   | Certificações ISO pertinentes a implementação e gestão de Projetos para a Chamada Pública.   | 1      | 2    |
| CC   | Engenheiro com certificação CMVP da EVO, pertencente ao quadro de colaboradores da empresa. Comprovação por meio de CTPS/ficha de registro, contrato de prestação de serviços e/ou contrato social, se sócio. Comprovação de formação em engenharia por meio de diploma de conclusão de curso.   | 1      | 1    |
| D    | Profissional com certificação PMP (Project Management Professional Certification) emitido pelo PMI (Project Management Institute), pertencente ao quadro de colaboradores da empresa. Comprovação por meio de CTPS/ficha de registro, contrato de prestação de serviços e/ou contrato social, se sócio.  | 1      | 1    |

8.4. Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação obtida no item “A” da tabela acima. Permanecendo o empate, o mesmo será resolvido observando as pontuações dos itens subsequentes.





# PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
[www.boituva.sp.gov.br](http://www.boituva.sp.gov.br)  
[boituva@boituva.sp.gov.br](mailto:boituva@boituva.sp.gov.br)  
Tel: (15) 3363-8800

8.5. A pontuação final será dada pelo somatório obtido na tabela anterior.

8.6. Os itens B, C e D se justificam visto que a Concessionária se utiliza de critérios de seleção de projetos atribuindo pontuações para a proposta apresentada, portanto a licitante com maior pontuação na tabela supra, conseqüentemente terá chances de apresentar projeto para o Município com melhor pontuação, além de demonstrar experiência em projetos semelhantes, comprovando sua expertise.

8.7. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

8.7.1 A DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, endereçado à Comissão Permanente de Licitação deverá ser apresentada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital de chamada pública.

Os documentos poderão ser protocolados das seguintes formas:

- **Presencialmente (protocolo físico)**, no endereço: Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 01 – Centro, Boituva/SP – CEP 18550023
- **Por meio eletrônico**, exclusivamente através do e-mail: [agentecontratacao@boituva.sp.gov.br](mailto:agentecontratacao@boituva.sp.gov.br)

8.7.2 A DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE deverá conter a qualificação completa, que permita a identificação do REQUERENTE e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, com:

- a) nome completo e CNPJ da empresa interessada;
- b) cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, do Código Civil, as pessoas naturais incumbidas da administração.





# PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
[www.boituva.sp.gov.br](http://www.boituva.sp.gov.br)  
[boituva@boituva.sp.gov.br](mailto:boituva@boituva.sp.gov.br)  
Tel: (15) 3363-8800

- g) endereço; e,
- h) endereço eletrônico;

8.7.3 Junto à DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE devem ser apresentados os seguintes documentos:

I - demonstração da regularidade fiscal e trabalhista mediante:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a e d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o proponente esteja estabelecido no Estado de São Paulo, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso,





# PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: (15) 3363-8800

certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

f) comprovante de inscrição da empresa junto ao CREA, tendo este que estar ativo e regularizado;

8.7.4 Qualquer alteração da qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada na forma do item 8.7.1.

## 8.8. Qualificação Técnica

**8.8.1.** Comprovação de capacidade técnica por meio da apresentação de Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa LICITANTE, que façam prova de sua aptidão e sua capacidade técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação devidamente registrado na entidade a que estiver subordinada, comprovando a execução de obra(s) de características semelhantes à licitada, onde constem os serviços correlatos afins, a ser analisado pela equipe de engenharia municipal. Entende-se como atividade compatível com o objeto desta Licitação: Chamadas Públicas de Projetos de Eficiência Energética

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não haverá fonte de recursos. A empresa selecionada atuará de forma gratuita na fase de elaboração, apresentação e acompanhamento administrativo dos projetos junto à CPFL. Somente em caso de aprovação e execução do(s) projeto(s), o município realizará os repasses financeiros, confirme cronograma físico- financeiro acordado contratualmente.

*Assinado Digitalmente*

**GESTOR**

Rafael Goes Biscaro Secretário  
Municipal de Obras Públicas





# PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: (15) 3363-8800

## CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0XX/202X CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0XX/202X

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Boituva e a proponente, na forma abaixo.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boituva, á XXX, nº xx, XXX, inscrito no CNPJ/MF nº 46.634.499/0001-90, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na localidade XXXXXXXXXXXXX, município de XXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXX e do CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXX, e

**CONTRATADA: XXXXXXXX,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, inscrito no Cadastro Estadual nº XXXXXX neste ato devidamente representada pelo seu Responsável Legal, o (a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX, portador do R.G nº XXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXX, resolveram, à vista do Credenciamento de Fornecedor através da Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento nº 005/2025, regido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em especial Art. 74, Caput, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, firmar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

**1.1** O objeto do presente procedimento é prospectar e selecionar Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO para celebrar termos de compromisso com a Prefeitura a fim de representá-la em chamadas públicas sob contrato de risco junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica no que se refere à elaboração e a apresentação de diagnóstico energético e sua respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações

**1.2** Os diagnósticos energéticos e os projetos serão elaborados e executados pela empresa selecionada segundo as especificações dos editais das concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, diante das quais a empresa que assinar o termo de compromisso com a Prefeitura, a representará.

**1.3** No âmbito das chamadas públicas, poderão entrar as Unidades Consumidoras de energia elétrica que estejam registradas com o CNPJ da Prefeitura Municipal de Boituva.

**1.4** Caso a proposta de projeto de eficiência energética seja aprovada e selecionada pela Concessionária de Energia, a empresa selecionada nesta licitação será igualmente responsável pela prestação de todos os serviços e fornecimento dos materiais/equipamentos necessários para a completa implementação da eficiência energética no Município.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

**2.1** A determinação do valor do negócio somente será possível após elaboração do Diagnóstico Energético, conforme exposto supra, sendo tal aspecto de suma importância para avaliação da viabilidade do negócio, tanto pela ESCO como pela CONCESSIONÁRIA. A ESCO deverá fazer constar no mencionado





# PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: (15) 3363-8800

relatório preliminar do Diagnóstico Energético todos os requisitos exigidos pela CONCESSIONÁRIA na Chamada Pública do PEE-CPFL.

**2.2** A remuneração percebida pela empresa será advinda de repasses realizados em etapas pela concessionária ou permissionária de energia elétrica, segundo critérios definidos em suas chamadas públicas, caso seus projetos sejam por ela selecionados. Caso a PREFEITURA opte por apresentar montante a título de contrapartida como forma de aumento de chances na aprovação do projeto, esta verba será oriunda dos cofres públicos e seguirá os critérios definidos no edital da Chamada Pública além de regras definidas pela lei de licitações.

**2.2.1** A PREFEITURA será responsável pela solicitação de repasse à distribuidora, bem como tem a obrigação de se manter adimplente perante todos os órgãos federais, estaduais e municipais, além de não constar seja em polo passivo ou ativo em processo judicial contra a distribuidora de energia, bem como deverá estar e se manter adimplente junto a distribuidora durante todo o período desde a submissão do projeto (critério para elaboração da proposta de projeto) até o final da vigência do contrato firmado junto à distribuidora, esta última condição será exigida em caso de aprovação e seleção do projeto pela concessionária de energia.

**2.2.2** A partir do pagamento dos recursos pela distribuidora à PREFEITURA, esta terá até 5 (cinco) dias corridos para realizar o repasse à ESCO, sob pena de incorrer em multa no importe de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, correção monetária de acordo com o INPC e juros moratórios de 1% ao mês até o efetivo repasse, além de perdas e danos e ainda, cancelamento do projeto, por descumprimento de obrigação.

**2.2.3** Qualquer impedimento para repasse dos recursos financeiros da distribuidora causados pela PREFEITURA por qualquer que seja o motivo, responsabilizará a PREFEITURA pelo pagamento com recursos próprios advindos dos cofres públicos imediatamente após a finalização da etapa e fiscalização/autorização da distribuidora para que o pagamento seja efetivado.

## **CLAUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

### **1.1** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Dar a **CONTRATADA** as condições e informações necessárias à regular execução do contrato, bem como preencher e enviar planilha de levantamento disponibilizada pela ESCO e fotos para embasar o projeto a ser elaborado pela **CONTRATADA**;
- b) Encaminhar à **CONTRATADA**, por meio eletrônico, todos os documentos e informações exigidos no edital da Chamada Pública disponibilizado pela distribuidora de energia;



# PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: (15) 3363-8800

c) Manter-se adimplente junto a concessionária de energia e demais órgãos (federal, estadual e municipal) além de não constar seja em polo passivo ou ativo em processo judicial contra a distribuidora de energia, desde a submissão do projeto (critério para elaboração da proposta de projeto) até o final da vigência do contrato firmado junto à distribuidora, esta última condição será exigida em caso de aprovação e seleção do projeto pela concessionária de energia;

d) Responsabilizar-se pela emissão e envio das cartas de repasse para a DISTRIBUIDORA, com o objetivo de receber a verba do Programa de Eficiência Energética e repassar para a CONTRATADA, conforme as etapas do projeto sejam executadas. Caso haja desatendimento, a CONTRATANTE arcará com o pagamento dos serviços prestados por meio de recursos próprios, conforme determina cláusula 2ª deste contrato.

## 1.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;

b) executar os serviços de acordo com as especificações constantes no termo de referência do edital do Chamamento Público nº 05/2025 e no processo da Chamada Pública;

c) estudar as orientações da **PREFEITURA** e em conjunto, estabelecer a melhor estratégia para desempenho das obrigações assumidas;

d) todas as despesas decorrentes do contrato, tais como: mão-de-obra, máquinas, instrumentos, locomoções, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente à prestação dos serviços e aos empregados;

e) manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de chamada pública;

f) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do presente contrato, ficando, ainda, isento o MUNICÍPIO de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

g) responsabilizar-se, no que se refere aos seus empregados, pela alimentação, transporte, atendimento médico ou outro benefício de qualquer natureza, ficando tais encargos por conta da CONTRATADA, de acordo com a legislação em vigor;

h) adotar todos os critérios de segurança, tanto para os funcionários quanto para a prestação dos serviços;

i) manter preposto, aceito pelo MUNICÍPIO, no local dos serviços, para representá-lo na execução do contrato;

j) não cobrar do usuário ou responsáveis qualquer valor pelos serviços prestados;





# PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: (15) 3363-8800

## **CLÁUSULA QUARTA – DA NÃO CONCORRÊNCIA**

**4.1** Na consecução deste Acordo e do futuro Contrato, a PREFEITURA terá acesso às informações privilegiadas sobre tecnologias e metodologias de operação da ESCO, e deverá comprometer-se, desde já, a não exercer, por si ou por suas controladas, coligadas ou associadas de qualquer forma, através de quaisquer de seus sócios, diretores, executivos, empregados e prepostos, quaisquer atividades que, de forma direta ou indireta, possam ser caracterizadas como concorrência com a prestação de serviços da ESCO no mercado, sob pena de rescisão imediata deste Acordo pela ESCO, de pleno direito, por culpa da PREFEITURA, que responderá pelas perdas e danos causados, inclusive lucros cessantes, dentre outras cominações legais cabíveis.

**4.2** A PREFEITURA, durante o período de vigência do presente Acordo, compromete-se a não iniciar ou participar, direta ou indiretamente, de quaisquer discussões, entendimentos ou negociações com terceiros, sobre a matéria objeto do presente contrato.

**4.2.1** Se, após a publicação da aprovação e seleção do projeto pela distribuidora de energia, a PREFEITURA desistir sem justo motivo ou optar em prosseguir com a implantação do projeto com outra empresa, ou ainda, durante o curso da submissão do projeto e/ou análise pela distribuidora, a PREFEITURA implantar por qualquer outro meio, medidas de redução do consumo da energia elétrica, capazes de inviabilizar a implantação e/ou causar a reprova do projeto, a PREFEITURA ficará obrigada a ressarcir a CONTRATADA pelos custos dos serviços, que as partes, desde já, fixam em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a serem pagos em até 10 (dez) dias corridos, da data da notificação para pagamento. Na hipótese de inadimplemento, total ou parcial, a PREFEITURA incorrerá em multa no importe de 2% (dois por cento) sobre o montante em atraso, acrescido de juros moratórios *pro rata die* de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária, perdas e danos e ação de cobrança.

**4.2.2** Considerar-se-á justo motivo capaz de ensejar a rescisão deste instrumento sem a cobrança dos valores acima descritos, fatos decorrentes de caso fortuito, força maior ou a devida comprovação da inviabilidade da implantação do projeto, desde que a inviabilidade não seja causada por meio de implantação de medidas de redução de consumo de energia elétrica, durante o curso da elaboração e/ou análise do projeto.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

**6.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2** O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA**





# PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
[www.boituva.sp.gov.br](http://www.boituva.sp.gov.br)  
[boituva@boituva.sp.gov.br](mailto:boituva@boituva.sp.gov.br)  
Tel: (15) 3363-8800

**7.1** A garantia dos serviços será de 90 (noventa) dias, após a finalização dos serviços, conforme determina o artigo 26, II do Código de Defesa do Consumidor.

**7.2** Após o prazo de 90 (noventa) dias mencionado na cláusula 7.1, a garantia dos materiais e equipamentos fornecidos passará a observar os períodos estipulados pelo fabricante. Será responsabilidade da PREFEITURA providenciar a retirada e o envio dos materiais e equipamentos, além de arcar com os custos de eventual aquisição de novos itens para substituição, enquanto os originais estiverem em análise pelo fabricante.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** O presente contrato poderá ser alterado:

- a) por motivos de força maior.
- b) por interesse público.

## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

**9.1** A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se lhe prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n.14.133/21, e demais normas subsidiárias previstas na referida Lei e no Edital que regente do certame.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PERDAS E DANOS**

**10.1** A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa, ficará obrigada a indenizar a outra pelo valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do projeto, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação da parte adversa, garantida a defesa previa, desde que não haja multa previamente determinada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei nº14.133/21, acrescidos dos seguintes:

I - a reiteração de impugnação, evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato;

II – a recusa ou atraso injustificado na execução dos serviços, em desacordo com o contrato, reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE, bem como, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima Segunda deste contrato;





# PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: (15) 3363-8800

III – quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** A fiscalização ficará a cargo do servidor XXXXX, RG: XXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXXX residente à Rua: XXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXX, CEP XXXXXXX Nomeado pela Portaria XXXXXXX para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS**

**13.1** Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei nº14.133/21, e dos princípios gerais de direito.

**13.2** Este contrato possui vinculação total com todas as cláusulas expostas no Edital de Chamamento Público nº 05/2025 e as processo de Inexigibilidade de Licitação nº 0XX/2025.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Nenhuma das Partes poderá ceder quaisquer dos seus direitos ou transferir quaisquer de suas atribuições ou obrigações oriundas do presente instrumento, total ou parcialmente, sem o prévio consentimento por escrito da outra parte.

**14.2** O presente instrumento obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título, sendo que qualquer alteração deste instrumento somente poderá produzir efeitos jurídicos se efetuada por escrito e assinadas por ambas as partes.

**14.3** Cada disposição deste instrumento será considerada como sendo um acordo separado entre as Partes de forma que, se quaisquer das disposições aqui contidas forem judicialmente consideradas inválidas, ilegais ou inexequíveis, a validade, legalidade e exequibilidade das disposições restantes não serão de forma alguma afetadas ou prejudicadas.

**14.4** O presente instrumento não estabelece entre as Partes nenhuma forma de sociedade, relação de emprego ou responsabilidade solidária ou conjunta.

**14.5** A tolerância à infração de quaisquer cláusulas ou condições contratuais não será considerada procedente ou novação contratual e sim mera liberalidade.

**14.6** Os termos e disposições deste instrumento prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as Partes, verbais ou escritos, referentes ao objeto aqui estabelecido.



# PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: (15) 3363-8800

**14.7** Todos os prazos e condições previstos neste instrumento se vencerão nas datas e nas condições estabelecidas, imediatamente e de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou interpelação.

**14.8** A empresa declara neste ano que está ciente, conhece e entende os termos da lei anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada. Na execução deste Acordo, nenhum dos seus diretores, empregados, agentes, sócios, devam dar, oferecer, pagar, prometer, ou autorizar o pagamento de direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente público ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou que violem as regras anticorrupção.

**14.9** A empresa declara neste ato que não incorre nas das vedações descritas no artigo 9º da Lei de Licitações; não constando em seu quadro societário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos dirigentes e empregados ocupantes de cargos em direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de empregados ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica das áreas encarregadas das tratativas do acordo. Tal vedação se estende até os 6 (seis) meses posteriores à desincompatibilização dos referidos dirigentes e empregados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL**

**15.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Boituva/SP, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

XXXXXX, xx de XXXXX de 202X.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Município de XXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

R.G nº.:

R.G nº.:





# PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: (15) 3363-8800

## TERMO DE GESTOR DE CONTRATO CONTRATO Nº LC xx/2025

Pela Presente, em decorrência do contrato entabulado, cujo respectivo ato de ordenação da despesa foi expedido pelo Sr. xxxxxxxxx, na qualidade de Secretária Municipal de xxxxxxxxx, gestor do contrato LC Nº XX/2025, que tem como contratada a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXX.

Por oportuno, comunicamos que a fiscal do contrato será a Sra. xxxxxxxx, portador do CPF nº

xxxxxxx.

Boituva, xx de xxxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal de Administração e Equipamentos Públicos  
Contratante

XXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Fiscal do Contrato





# PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: (15) 3363-8800

## **DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE A LEI 13.709/2018**

– A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n° 13.709/18, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

– Para os fins do Contrato considera-se

- Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa física que a identifique ou torne possível sua identificação;

- Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

- Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

- Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

– Para execução do objeto contratual, a CONTRATADA poderá acessar ou tratar de um modo geral, ativos de informação contendo Dados Pessoais. Considerando-se que ambas as partes se comprometem em envidar esforços para que os Dados Pessoais sejam tratados com segurança, dentro da necessidade, limite e adequação, a CONTRATADA por si, seus administradores, sócios, funcionários e terceiros, compromete-se a:

- Estar em conformidade com a legislação sobre privacidade e proteção de dados vigente, em particular a Lei Federal n. 13.709/2018 (“LGPD”);

- Possuir um programa de governança em privacidade e proteção de dados pessoais, bem adotar controles técnicos, administrativos e físicos para proteger quaisquer Dados Pessoais que a CONTRATADA possa ter acesso contra a perda, danos, alteração, destruição, uso não autorizado, ilícito ou inadequado, acesso ou divulgação e definir outras obrigações nos termos da legislação aplicável;

- Instituir políticas e procedimentos que fomentem as boas práticas na organização, juntamente com orientações e constante comunicação sobre a segurança da informação.

- Garantir a realização efetiva do Relatório de Impacto a Proteção de Dados Pessoais.

- Cumprir e fazer cumprir as suas políticas e normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais internas adotadas pela CONTRATADA, aplicáveis ao objeto do contrato;

- Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente a CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

- Garantir aos titulares de dados ou outros agentes de tratamento de Dados Pessoais transparência acerca das condições do Tratamento dos dados realizado, bem como realizá-lo para finalidades legítimas,



# PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: (15) 3363-8800

adequadas, necessárias, garantindo a deleção dos dados ao término do tratamento, conforme procedimento interno da CONTRATADA, ora denominado “Procedimento de Solicitação de Acesso de Dados”;

- Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

- Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços a CONTRATANTE. Ainda, treinara e orientara a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação a proteção de dados.

- Manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, incluindo-se o compartilhamento desses Dados com a CONTRATANTE ou para eventuais terceiros;

- Reter os Dados Pessoais somente pelo prazo necessário e enquanto forem necessários para alguma finalidade, propósito legítimo e justificado;

- Possuir um plano de resposta a incidentes de segurança de informação e/ou dados pessoais por escrito e em operação, conforme procedimento interno (“Procedimento de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação”)

- Cooperar totalmente com a CONTRATANTE na investigação de eventuais incidentes envolvendo Dados Pessoais, inclusive mediante a prestação de contas acerca das medidas adotadas para prevenir e remediar o Incidente ocorrido, conforme procedimento interno;

- Nomear e manter um Encarregado de Proteção de Dados Pessoais;

a. A subcontratação de terceiros que possa importar na delegação do tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA ou o compartilhamento de dados pessoais e informações tratadas na execução do contrato por parte dos terceiros, fornecedores ou parceiros serão comunicados ao CONTRATANTE;

b. A CONTRATADA, salvo proibição legal, notificará a CONTRATANTE acerca do recebimento de quaisquer solicitações, reclamações ou consultas de um titular ou autoridade administrativa ou legal com relação aos dados pessoais tratados pela CONTRATADA relativos à execução deste Contrato, inclusive solicitações de exclusão, acesso e/ou retificação e alegações de que o Tratamento viola direitos de um titular nos termos da legislação aplicável.

c. A CONTRATADA conforme procedimentos internos, ora denominado “Notificação de Violação de Dados Pessoais”, irá notificar a CONTRATANTE acerca de toda e qualquer suspeita ou violação de segurança de dados e, nesses casos, auxiliará e cooperará com relação a:

1. Qualquer investigação que a CONTRATADA possa requerer razoavelmente com relação a violação de segurança de dados;
2. Qualquer divulgação as partes afetadas com relação a violação de segurança de dados; e
3. Outras medidas corretivas que a CONTRATADA possa solicitar razoavelmente;





# PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
[www.boituva.sp.gov.br](http://www.boituva.sp.gov.br)  
[boituva@boituva.sp.gov.br](mailto:boituva@boituva.sp.gov.br)  
Tel: (15) 3363-8800

3.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados.

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

Após uma eventual violação de segurança de dados, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE seu plano e procedimentos internos, para mitigar os riscos e a probabilidade de uma recorrência da violação ocorrida.

A CONTRATADA obriga-se e garante que seus funcionários, administradores, terceiros e prepostos tratem confidencialmente todos os documentos, dados pessoais e informações que lhe forem fornecidos em virtude dos serviços ora contratados, abstendo-se de divulgá-las, utilizá-las ou reproduzi-las, integral ou parcialmente, para fins diversos do estipulado no presente Contrato.

A presente obrigação também se estende aos documentos, dados e informações geradas e produzidas em razão deste Contrato, tais como, mas não se limitando a informações, verbais ou por escrito, de negócio, financeiras, análises, laudos, etc.

A obrigação prevista no presente contrato perdurará durante a vigência do Contrato e por um prazo adicional de 5 (cinco) anos após o término de sua vigência, salvo caso a revelação seja necessária para o cumprimento de lei ou de determinação de autoridade governamental, judicial ou arbitral aplicável a Parte interessada na divulgação.

Para fins desta cláusula, não são consideradas informações confidenciais, as seguintes:

1. Divulgação de dados por uma Parte a terceiros, desde que autorizada, por escrito, pela outra Parte;
2. Aquelas que sejam, ou venham a ser, de conhecimento público, salvo em decorrência de descumprimento desta cláusula.

Em caso de descumprimento/violação das cláusulas de proteção de dados pessoais desse anexo, ou caso qualquer uma das partes venha a ser demandada judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamentos ilícitos, abusivos ou inadequados de dados pessoais conduzidos pela parte Contrária, inclusive em situações de incidentes de segurança, a parte inadimplente, desde que comprovada sua culpa exclusiva, estará obrigada a ressarcir todas e quaisquer despesas arbitradas em juízo ou por autoridade competente, custos (processuais ou administrativos), multas, indenizações, honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis ou condenações a que a parte prejudicada for obrigada a despende.

Na hipótese de descumprimento da presente cláusula pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, mediante a comprovação da culpa exclusiva da CONTRATADA, poderá a seu critério, rescindir o Contrato imediatamente, sem qualquer ônus ou aplicação de multa contratual.

3.7. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, devesse informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

3.8. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta a CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2961-6EFA-1D56-2228

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL GÓES BÍSCARO (CPF 379.XXX.XXX-63) em 26/06/2025 17:01:28 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 26/06/2025 às 17:01 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BOITUVA:46634499000190 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://boituva.1doc.com.br/verificacao/2961-6EFA-1D56-2228>